



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na pesquisa de preços, serão ainda observadas as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento das execuções permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Para a execução dos serviços não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para objetos maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar que as intervenções proporcionem um espaço adequado a execução das atividades educacionais, laborais e administrativas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Senador Canedo de modo que os ambientes possuam conforto aos servidores resultando no trabalho eficiente, e aos usuários proporcionar um espaço físico limpo, seguro e bem organizado, além de um clima emocional e social positivo que incentive o respeito, a colaboração e a empatia, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura. A importância de um ambiente saudável é inegável, pois ele afeta diretamente a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

A contratação em questão deverá prezar pela manutenção e conservação dos edifícios vinculados à educação, social e administração, garantindo o bom desempenho das construções e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação, de modo a adaptar o espaço, deixá-lo em condições mais modernas de maneira a atender os padrões de acessibilidade ao público, assim como atualizar as estruturas hidráulicas, elétricas, sanitárias do prédio.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, das diretrizes quanto a execução dos serviços, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique nos locais dos serviços.

c) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução; Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21); Elaboração do Edital de Licitação; Entre outros.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras e serviços CONTRATADOS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos, manutenções e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida neste caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução do objeto do contrato deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Trata-se de ação de prestação de serviços através de *outsourcing*, onde todo serviço tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais dos bens, cuja ação interfere nas atividades desenvolvidas na edificação. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Senador Canedo não possuem em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução das atividades necessárias, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações e adequações dos edifícios para melhor atender os princípios institucionais dessas Secretarias. Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa especializada para prestar serviços através de *outsourcing*, para manutenção predial e pequenas reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e mão de obra inclusos, nas edificações sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Senador Canedo, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia *WEB*, que deverá ser totalmente customizado em conformidade com as especificações do edital e que possibilite o controle da Manutenção Predial de forma transparente e eficiente, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência eletrônica.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços através de *outsourcing*, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia *WEB*, para manutenção predial e pequenas reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e mão de obra inclusos, nas edificações sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. - DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. Participam deste certame ainda as Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASC), e Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

3. DA REFERÊNCIA DE VALOR E REAJUSTE

3.1. - O valor global do presente termo de referência é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**.

3.1.1. - Do valor global alocam-se:

3.1.1.1. - R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

3.1.1.2. - R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASC).

3.1.1.3. R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para as demandas da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

3.2. No valor cobrado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais (se for o caso), equipamento, treinamento e demais despesas diretas e indiretas.

3.3. Poderá ser exigido tabela de composição de custos para demonstração da viabilidade econômica da proposta.

3.4. SERÁ DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME O LICITANTE QUE OBTIVER A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, sendo que serão aceitas TAXAS NEGATIVAS.

3.5. O valor do lance deverá corresponder a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA que será FIXO e IRREAJUSTÁVEL durante o período da contratação.

3.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.9. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;



SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

- 6.2.** Diante disso, na execução do objeto do contrato deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

Calculo do BDI:

28



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

(2) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores adotados e praticados no mercado. (“ ex ante ”)

(3) Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário. (Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC no período de 11/2017 a 10/2018)

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência desta casa, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincon, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do B.D.I.

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.

(6) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal.

(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(8) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

ONDE:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

A taxa representativa da incidência de impostos constante do denominador da fração da fórmula de cálculo do BDI é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas que figuram no numerador são aplicadas sobre o custo. Para composição do BDI a empresa deve considerar o valor do ISS compatível com o Município da prestação do serviço. Para fins de equalização das propostas será considerado o ISS de 5%.

7.11. A taxa representativa da incidência de impostos constante do denominador da fração da fórmula de cálculo do BDI é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas que figuram no numerador são aplicadas sobre o custo. Para composição do BDI credenciada deve considerar o valor do ISS compatível. Para fins de equalização das propostas, considera-se o ISS de 5 %.

7.12. As empresas poderão optar pela não desoneração desde que o valor final não ultrapasse o valor total do orçamento desonerado. O BDI referência foi calculado levando em consideração os valores médios do acórdão ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário:

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site:www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SEGURO + GARANTIA	0,15%
RISCO	0,97%
DESPESA FINANCEIRA	0,94%
LUCRO	7,48%
ISS	2,50%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50%
BDI referencial	27,65%

7.13. O orçamento para o serviço de manutenção será confeccionado com base na Tabela GOINFRA Desonerada para o Estado do Goiás do mês corrente ao orçamento, sendo ao final acrescido o valor de BDI. Por exemplo:

Orçamento total de R\$ 10.000,00 acrescido de BDI (27,65%) => R\$ 10.000,00 + 27,65% = R\$ 12.765,00
=> valor base a ser aplicado do desconto.

7.14. Caso seja ofertado taxa negativa, o desconto será calculado com base na soma do BDI fixo com o custo unitário de referência, conforme tabela abaixo. Exemplo:

Simulação de lances	Custo unitário de referência + BDI	% Desconto	Somatório (Custo unitário de referência + BDI) com desconto	Valor Unitário ofertado por item
Lance 1	R\$ 1.283,50	0%	R\$ (1000,00+283,50)	R\$ 1.283,50
Lance 2	R\$ 1.283,50	5,0%	R\$ (950,00+269,33)	R\$ 1219,33
Lance 3	R\$ 1.283,50	7%	R\$ (930,00+263,66)	R\$ 1193,66

*Conforme exemplificado na tabela, o lance vencedor seria o lance 3 que ofertou R\$ 1193,66 e a taxa negativa refletirá desconto será de 7%.

Obs.: os índices de desconto utilizados do exemplo não são padrão foram usados somente no intuito de ilustrar a forma dos lances.

7.15. Os valores de BDI são fixos durante toda a vigência do contrato, não podendo ser alterado, devendo incidir apenas em serviços e obras de engenharia.

8. PLATAFORMA DE TECNOLOGIA AGREGADA A SOLUÇÃO DE OUTSOURCING.

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

8.1. O Sistema deverá ser totalmente desenvolvido em plataforma “total WEB”, utilizando banco de dados de alta performance e recursos de hospedagem de sistema “In cloud”, de forma a garantir a segurança necessária dos dados públicos, com garantia de disponibilidade de acesso 24 horas, com absoluta segurança e com certificação HTTPS.

8.2. O sistema deverá atender as normas de segurança e proteção da informação atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário terá disponibilizado, conforme seus perfis de hierarquia, acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos, possibilitando a distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias, podendo conter até 5 níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.

9. TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS

TABELAS DO GOINFRA REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO GOIÁS

(vigente há época da execução do serviço demandado).

9.1. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

Os serviços devem abranger:	
ELEMENTOS ESTRUTURAIS (Fundações, Pilares, Vigas, Lajes, Rampas, Escadas, Elementos de apoio e outros)	
COBERTURA (Estrutura: Madeira, Metal e Mista) (Cobertura cerâmicas, fibrocimentos, cimentícias, termo-acústicas, metálicas, cobertura de vidro, cobertura de polycarbonato, e outras)	
DRENAGEM (Impermeabilização, calhas e rufos, grades, grelhas, correntes, ralos e condutores e outros)	
ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO (Fechamento e Vedação, Alvenarias, Divisórias, Gesso, Tijolo de vidro, Tijolo aparente, Pedras, Vidros e outros)	
FERRAGENS, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS (Grades, Guarda-corpos, Acessórios, Corrimãos, Fechaduras, Dobradiças, Ferragens em geral, Molas de piso, Puxadores, Brises, Persianas, Corrimãos e outros)	
PISOS E REVESTIMENTOS (Cerâmicos, Mármore e granitos, Cimentado, Madeira, Carpetes, Emborrachados, Fitas antiderrapantes, Juntas, Rodapés, Peitoris, Soleiras, Porcelanato, Sintético, Pastilhas, Pedras, Granilite, Granitina, Piso Industrial e outros)	
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA (Cerâmico, Blocos de concreto, Paralelepípedos, Concreto, Pedras, Piso Industrial, Drenantes e outros)	
FORRO (Forro de gesso, Forro de fibra mineral, Forro de Isoterm, Forro metálico, Forro de madeira Forro de PVC, Alçapões e outros)	
PINTURA INTERNA E EXTERNA (Comum, Segurança, Decorativa, Piso, Anti-pichação, Hidro-repelente, Impermeável e outros)	
ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS (Esguadrias de alumínio, Esguadrias de ferro, Esguadrias de madeira, Janelas, Portas, Grades, Portões e outros)	
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (Hidrômetros, Reservatórios, Bombas hidráulicas, Válvulas e caixas de descargas, Registros, Torneiras e metais sanitários, Tanques e louças em geral, Acessórios de banheiro para PNE, Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios), Limpeza de caixas e reservatórios , Impermeabilização de caixas d'água e outros)	
INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE	



SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

(Fixações, Suportes diversos, Serralheria e Soldas em geral, Portões automáticos e cancelas, Muro e alambrado, Exaustores, Coifas e outros)

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;

Digitally Signed [Digital Signature] By: AKAHINDEK24832A21E4B5AC-CER02150C-A-MANUSsingulard Multiplica
Date: 27/03/2025 15:40:25
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Paraná 032BR 59 página: 8 de 14



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

da licitante, acesso ao sistema, etc;

11.6. A Contratante poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador, internet etc;

11.7. O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas;

11.8. O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame;

11.9. Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do teste.

Funcionalidade que serão verificadas, conforme Item do Termo de Referência	Atende	Não Atende	Observação
Apresentar o sistema, que deve conter em sua apresentação de capa o nome, logo e CNPJ da empresa vencedora do certame			
Permitir a integração a banco de dados, para a Gestão da Manutenção dos imóveis e ativos fixos			
Permitir interligar a rede credenciada com os gestores do contratante, em ambiente seguro e totalmente web			
Cadastrar Centro de Custo, Secretarias e Departamentos			
Cadastrar imóveis, maquinários, equipamentos			
Cadastrar gestores/Usuário Portal			
Cadastrar empenhos separadamente para cada Centro de Custo, Secretarias e Departamentos			
Definir limites de alçadas para cada nível hierárquico dos gestores/usuários, definidos pelo contratante.			
Atender a, pelo menos, cinco níveis hierárquicos.			
Simular operações de cadastro de orçamento para três credenciadas simultaneamente, visando dar agilidade e celeridade ao processo da compra/reforma			
Manter acervo digital de todos os registros e acessos feitos dentro do sistema.			
Manter atualizadas todas as tabelas de referência, garantindo a integridade do processo.			
Consultar gastos de cada Centro de Custos, Secretaria e Departamento, em relação ao empenho definido no cadastro.			
O sistema deverá contemplar relatórios auto-explicativos de:			
Centro de custo, secretarias e departamentos			
Composição das despesas realizadas			
Comparativo das despesas por períodos			
Demonstrativo de gastos			
Demonstrativo de produtos e serviços executados			
Relação de rede credenciada			
Vendas por estabelecimento			
O sistema deverá conter na tela			
Garantia de produtos adquiridos			
Vencimento de saldo de licitação, empenho e contrato			
O sistema as funcionalidades dos Itens a seguir:			
Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos dos serviços			
Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço e daqueles que realizaram.			

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de produtos, insumos e/ou a prestação de serviço.			
Registro histórico completo das operações realizadas			
Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do equipamento/maquinário no Sistema.			
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados e, a cada operação:			
Número de identificação da transação			
Número de Identificação do patrimônio			
Data e hora de início e fim da manutenção			
Identificação do tipo de serviço			
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços (nome e matrícula)			
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor			
Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			
Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls.			
Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			
Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;			
Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuários, a determinados grupos			
Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços, Demonstrar			
Abertura de orçamento e/ou "requisições";			
Parametrização do Sistema com Validação de Dados, optando por quantidade mínima de Orçamentos para compra e Orçamentos com Gestor Vistoriador.			
O sistema deverá impedir orçamentos que os valores dos itens superem os valores de referência da tabela GOINFRA, que deverá estar integrada ao sistema.			
Criação de um acesso de Gestor Vistoriador, com permissão em específico, de validar com seu parecer o orçamento, para que seja aprovado por outro gestor que tenha a permissão de aprovação.			
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela contratada.			
Somente poderão ser autorizados os orçamentos que tiverem saldo de empenho disponível.			
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;			
Validação de Cadastro de Gestor, para Concluir Orçamentos.			
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;			
Possibilitar a fiscalização do andamento das obras/serviços, através de meios de visualização, incluindo o upload de imagens e o armazenamento destas.			
Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo tabela Goianfra).			
Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);			



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços individualmente discriminados, apresentando data, hora, local, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.			
Relatório de Orçamentos faturados e provisionados por empenhos.			
Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço.			
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço.			

Caso seja confirmado o atendimento integral, passará a fase de habilitação.

Caso não seja atendido a no mínimo 75% dos requisitos propostos, a proposta será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente.

10. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

10.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

11. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

11.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

11.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

11.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDACÃO

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.9.1. o prazo de validade;

12.9.2. a data da emissão;

12.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.9.5. o valor a pagar; e

12.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

14.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.01.12.361.4100.4165.339039 (101) – FMEC

11.04.08.122.4100.4137.339039 (100) – FMAS

03.04.04.122.4100.4168.339039 (100) – ADM

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.